

CONTRATO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA - FIDELIDADE

Prestadora:	W3 LUCAS EIRELI – EPP
Modalidade:	Planos de Serviço de Provedor de Acesso à Internet
Código da Oferta:	2016FIBRALRV8, 2016MV8

Este instrumento é celebrado entre W3 LUCAS EIRELI – EPP e o ASSINANTE, contratante dos serviços MEGAVELOCIDADE E MEGAVELOCIDADE FIBRA, com opção de PERMANÊNCIA MÍNIMA, segundo as condições abaixo especificadas:

1. O ASSINANTE declara ter ciência de que em função do recebimento dos benefícios descritos no REGULAMENTO da oferta contratada, deverá permanecer vinculado ao PLANO DE SERVIÇO contratado durante o prazo de 12 (doze) meses (“PERMANÊNCIA MÍNIMA”), contados da baixa da Ordem de Serviço (OS) pela PRESTADORA.

2. Na hipótese de cancelamento do serviço durante o prazo de PERMANÊNCIA MÍNIMA, o ASSINANTE estará obrigado ao pagamento dos valores especificados abaixo, a título de multa por rescisão antecipada do contrato:

Plano de Serviço	Taxa de Ativação R\$	Desconto nas Mensalidades R\$ (por 12 meses)	Total dos Benefícios Concedidos R\$
1 Mega Residencial/ Microempresa	200,00	575,52	775,52
5 Mega Residencial/ Microempresa	200,00	575,52	775,52
8 Mega Residencial/ Microempresa	200,00	815,52	1.015,52
12 Mega Residencial/ Microempresa	200,00	1.295,52	1.495,52
1 Mega Empresa	200,00	1.512,00	1.712,00
10 Mega Empresa	200,00	3.355,20	3.555,20
2 Mega Empresa	200,00	7.680,00	7.880,00
200 KBPS	80,00	350,76	430,76
1 Mega Residencial	80,00	428,76	508,76
2 Mega Residencial	80,00	350,76	430,76
3 Mega Residencial	80,00	389,76	469,76

CONTRATO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA - FIDELIDADE

3. O valor da Multa será calculado proporcionalmente aos meses faltantes para o término da permanência. Segue abaixo o valor da multa por plano escolhido a partir do 1º mês até o 12º da permanência mínima:

Produto	Valor Total R\$	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1 Mega Residencial/ Microempresa	775,52	710,89	646,27	581,64	517,01	452,39	387,76	323,13	258,51	193,88	129,25	64,63	775,52
5 Mega Residencial/ Microempresa	775,52	710,89	646,27	581,64	517,01	452,39	387,76	323,13	258,51	193,88	129,25	64,63	775,52
8 Mega Residencial/ Microempresa	1.015,52	930,89	846,27	761,64	677,01	592,39	507,76	423,13	338,51	253,88	169,25	84,63	1.015,52
12 Mega Residencial/ Microempresa	1.495,52	1.370,89	1.246,27	1.121,64	997,01	872,39	747,76	623,13	498,51	373,88	249,25	124,63	1.495,52
1 Mega Empresa	1.712,00	1.569,33	1.426,67	1.284,00	1.141,33	998,67	856,00	713,33	570,67	428,00	285,33	142,67	1.712,00
10 Mega Empresa	3.555,20	3.258,93	2.962,67	2.666,40	2.370,13	2.073,87	1.777,60	1.481,33	1.185,07	888,80	592,53	296,27	3.555,20
2 Mega Empresa	7.880,00	7.223,33	6.566,67	5.910,00	5.253,33	4.596,67	3.940,00	3.283,33	2.626,67	1.970,00	1.313,33	656,67	7.880,00
200 KBPS	430,76	394,86	358,97	323,07	287,17	251,28	215,38	179,48	143,59	107,69	71,79	35,90	430,76
1 Mega Residencial	508,76	466,36	423,97	381,57	339,17	296,78	254,38	211,98	169,59	127,19	84,79	42,40	508,76
2 Mega Residencial	430,76	394,86	358,97	323,07	287,17	251,28	215,38	179,48	143,59	107,69	71,79	35,90	430,76
3 Mega Residencial	469,76	430,61	391,47	352,32	313,17	274,03	234,88	195,73	156,59	117,44	78,29	39,15	469,76

4. Na hipótese de redução ou alteração para plano inferior ao inicialmente contratado durante o prazo de PERMANÊNCIA MÍNIMA, igualmente será cobrada multa proporcional prevista no item anterior.

5. Em caso de transferência de titularidade do Contrato, o futuro ASSINANTE deverá obrigar-se a cumprir todas as estipulações referentes a presente contratação, incluindo o período de PERMANÊNCIA MÍNIMA restante.

CONTRATO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA - FIDELIDADE

6. Na hipótese de suspensão temporária do serviço a pedido do ASSINANTE, o prazo de PERMANÊNCIA MÍNIMA ficará suspenso, voltando a fluir após o término da suspensão, até o fim do prazo de PERMANÊNCIA MÍNIMA fixado.
7. A formalização do aceite às condições previstas neste instrumento ocorrerá mediante a solicitação pelo ASSINANTE de qualquer PLANO DE SERVIÇO com opção de PERMANÊNCIA MÍNIMA, cujas condições da oferta contratada serão especificadas em documento próprio.
8. Fica desde já certo e ajustado entre as partes que as Condições Gerais de Prestação dos Serviços de Internet Banda larga MegaVelocidade e MegaVelocidade Fibra (SCM) estão tratadas nos Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), cujo presente instrumento é parte integrante.
9. O foro eleito para dirimir qualquer questão relativa a este instrumento é o da Comarca de Lucas do Rio Verde-MT.